



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N 2.461, DE 19 DE JUNHO DE 2019
(DOM 19.06.2019 – N. 4.622, ANO XX)

FIXA os níveis salariais dos empregados e servidores públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), regidos pela Lei n. 1.811, de 23 de dezembro de 2013.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica fixado em seis por cento o índice de reajuste de que trata o art. 2.º da Lei n. 1.811, de 23 de dezembro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o **caput** deste artigo corresponde à data-base de 2019 e será concedido a contar de 1.º de maio de 2019.

Art. 2.º O valor da vantagem pessoal, de que trata a Lei n. 1.811, de 23 de dezembro de 2013, incorporada à remuneração de empregado público do IMMU, será reajustado, por aplicação do índice estabelecido no artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1.º de maio de 2019.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n. 2.267, de 12 de dezembro de 2017.

Manaus, 19 de junho de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 19.06.2019 – Edição n. 4.622, Ano XX.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE NÍVEL SALARIAL – CELETISTA		
PARTE I		
CARGOS CELETISTAS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO OCUPACIONAL / FUNDAMENTAL		
Vigia	1,0	960,95
	1,1	970,88



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	1,2	979,38
	1,3	989,30
	1,4	999,22
	1,5	1.009,14
	1,6	1.019,06
	1,7	1.028,98

CARGOS CELETISTAS GRUPO MÉDIO I	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
Agente Administrativo Agente de Recursos Humanos Motorista Telefonista	2,0	1.026,26
	2,1	1.076,32
	2,2	1.130,55
	2,3	1.188,96
	2,4	1.247,37
	2,5	1.308,55
	2,6	1.376,69
	2,7	1.443,44

CARGOS CELETISTAS GRUPO MÉDIO II	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
Assistente Administrativo Assistente de Implantação e Manutenção Semafórica Assistente de Pessoal Pintor Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial Digitador	3,0	1.271,35
	3,1	1.333,71
	3,2	1.403,16
	3,3	1.471,20
	3,4	1.544,90
	3,5	1.622,85
	3,6	1.703,63
	3,7	1.785,85

CARGOS CELETISTAS GRUPO MÉDIO TÉCNICO	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
Mestre de Obras Programador Técnico em Contabilidade Técnico de Segurança do Trabalho	4,0	2.070,73
	4,1	2.175,61
	4,2	2.283,32
	4,3	2.395,29
	4,4	2.517,19
	4,5	2.643,33
	4,6	2.775,14
	4,7	2.914,05

CARGOS CELETISTAS GRUPO SUPERIOR I	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
Analista Contábil Analista Financeiro Analista de Educação de Trânsito	5,0	3.720,50
	5,1	3.906,17
	5,2	4.101,77
	5,3	4.305,87
	5,4	4.521,30
	5,5	4.748,07
	5,6	4.984,77
	5,7	5.234,22

Analista de Planejamento e Circulação	LEI N. 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966	
PARTE II		
CARGOS CELETISTAS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

GRUPO MÉDIO OPERACIONAL		PARTIR DE MAIO/2019
Agente de Trânsito	AGT 1,0	2.598,93
	AGT 1,1	2.755,07
	AGT 1,2	2.892,89
	AGT 1,3	3.037,58
	AGT 1,4	3.189,50
	AGT 1,5	3.348,97
	AGT 1,6	3.516,44
	AGT 1,7	3.695,45
	AGT 1,8	3.880,20
	AGT 1,9	4.074,21
	AGT 1,10	4.277,95

TABELA DE NÍVEL SALARIAL – ESTATUTÁRIO

PARTE I

CARGOS ESTATUTÁRIOS GRUPO MÉDIO I	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
Agente de Almoxarifado Agente de Patrimônio Agente de Pessoal Agente de Recursos Humanos	2,0	1.046,00
	2,1	1.097,02
	2,2	1.152,29
	2,3	1.211,82
	2,4	1.271,35
	2,5	1.333,71
	2,6	1.403,16
	2,7	1.471,20

CARGOS ESTATUTÁRIOS GRUPO MÉDIO II	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
Assistente Administrativo Assistente de Implantação e Manutenção Semafórica Assistente de Pesquisa e Monitoração Assistente de Pessoal Eletricista de Manutenção Predial Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial	3,0	1.271,35
	3,1	1.333,71
	3,2	1.403,16
	3,3	1.471,20
	3,4	1.544,90
	3,5	1.622,85
	3,6	1.703,63
	3,7	1.785,85

CARGOS ESTATUTÁRIOS GRUPO MÉDIO TÉCNICO	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
Desenhista Projetista Técnico em Contabilidade Técnico de Manutenção de Informática Técnico de Rede Técnico de Segurança do Trabalho	4,0	2.070,73
	4,1	2.175,61
	4,2	2.283,32
	4,3	2.395,29
	4,4	2.517,19
	4,5	2.643,33
	4,6	2.775,14
	4,7	2.914,05

CARGOS ESTATUTÁRIOS GRUPO SUPERIOR I	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
Advogado Analista Contábil Analista de Sistemas Analista de Recursos Humanos Arquiteto Assistente Social	5,0	3.720,50
	5,1	3.906,17
	5,2	4.101,77
	5,3	4.305,87
	5,4	4.521,30
	5,5	4.748,07



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Estatístico	5,6	4.984,77
Psicólogo	5,7	5.234,22

Analista de Planejamento e Circulação Analista de Tráfego e Trânsito Engenheiro de Medicina e Segurança do Trabalho Engenheiro Civil	LEI N. 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966
---	--

PARTE II		
CARGOS ESTATUTÁRIOS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO MÉDIO OPERACIONAL		
Agente de Autoridade de Trânsito	AGT 1,0	2.598,93
	AGT 1,1	2.755,07
	AGT 1,2	2.892,89
	AGT 1,3	3.037,58
	AGT 1,4	3.189,50
	AGT 1,5	3.348,97
	AGT 1,6	3.516,44
	AGT 1,7	3.695,45
	AGT 1,8	3.880,20
	AGT 1,9	4.074,21
	AGT 1,10	4.277,95



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 19 de junho de 2019.

Ano XX, Edição 4622 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.460, DE 19 DE JUNHO DE 2019

FIXA o índice salarial dos empregados públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), regidos pela Lei n. 1.743, de 5 de julho de 2013.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica fixado em seis por cento o índice de reajuste de que trata o art. 3.º da Lei n. 1.743, de 5 de julho de 2013, cujos valores passam a ser os estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o **caput** deste artigo corresponde à data-base de 2019 e será concedido a contar de 1.º de maio de 2019.

Art. 2.º O valor da vantagem pessoal, de que trata a Lei n. 1.743, de 5 de julho de 2013, incorporada à remuneração de empregado público do IMMU, será reajustado por aplicação do índice estabelecido no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1.º de maio de 2019.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n. 2.271, de 12 de dezembro de 2017.

Manaus, 19 de junho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL A CONTAR DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2019 = 6%

CARGO	NIV	Valor - R\$
Auxiliar de Serviços Gerais, Lavador/Borracheiro	1.0	961,05
	1.1	970,76
	1.2	979,47
	1.3	989,40
	1.4	999,32
	1.5	1.009,25
	1.6	1.019,16
	1.7	1.029,08

Agente Administrativo, Agente de Recursos Humanos, Motorista, Telefonista	2.0	1.046,08
	2.1	1.097,12
	2.2	1.152,40
	2.3	1.211,93
	2.4	1.271,47
	2.5	1.333,84
	2.6	1.403,29
	2.7	1.471,33

Assistente Administrativo, Assistente de Pesquisa e Monitoração, Assistente de Pessoal, Assistente Técnico, Auxiliar de Serviços e Manutenção, Digitador, Eletricista de Manutenção Predial, Fiscal de Transporte, Soldador, Vistoriador de Veículos	3.0	1.271,47
	3.1	1.333,84
	3.2	1.403,29
	3.3	1.471,33
	3.4	1.545,03
	3.5	1.623,01
	3.6	1.703,79
	3.7	1.786,00

Desenhista Projetista, Programador, Técnico em Contabilidade, Técnico de Rede	4.0	2.070,92
	4.1	2.175,82
	4.2	2.283,55
	4.3	2.395,53
	4.4	2.517,42
	4.5	2.643,58
	4.6	2.775,41
	4.7	2.914,31

Analista Contábil, Analista Financeiro, Analista de Planejamento de Transporte, Analista de Recursos Humanos, Analista de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional, Assistente Social, Técnico de Nível Superior	5.0	3.720,85
	5.1	3.906,55
	5.2	4.102,16
	5.3	4.306,27
	5.4	4.521,73
	5.5	4.748,52
	5.6	4.985,24
	5.7	5.234,71

Advogado	6.0	7.719,23
	6.1	8.105,15
	6.2	8.871,50
	6.3	8.936,15
	6.4	9.383,09
	6.5	9.852,10
	6.6	10.344,99
	6.7	10.862,27

LEI Nº 2.461, DE 19 DE JUNHO DE 2019

FIXA os níveis salariais dos empregados e servidores públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), regidos pela Lei n. 1.811, de 23 de dezembro de 2013.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica fixado em seis por cento o índice de reajuste de que trata o art. 2.º da Lei n. 1.811, de 23 de dezembro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Lei.

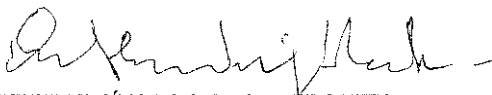
Parágrafo único. O percentual a que se refere o **caput** deste artigo corresponde à data-base de 2019 e será concedido a contar de 1.º de maio de 2019.

Art. 2.º O valor da vantagem pessoal, de que trata a Lei n. 1.811, de 23 de dezembro de 2013, incorporada à remuneração de empregado público do IMMU, será reajustado, por aplicação do índice estabelecido no artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1.º de maio de 2019.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n. 2.267, de 12 de dezembro de 2017.

Manaus, 19 de junho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

TABELA DE NÍVEL SALARIAL – CELETISTA		
PARTE I		
CARGOS CELETISTAS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO OCUPACIONAL / FUNDAMENTAL		
Vigia	1,0	960,95
	1,1	970,88
	1,2	979,38
	1,3	989,30
	1,4	999,22
	1,5	1.009,14
	1,6	1.019,06
	1,7	1.028,98

CARGOS CELETISTAS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO MÉDIO I		
Agente Administrativo Agente de Recursos Humanos Motorista Telefonista	2,0	1.026,26
	2,1	1.076,32
	2,2	1.130,55
	2,3	1.188,96
	2,4	1.247,37
	2,5	1.308,55
	2,6	1.376,69
	2,7	1.443,44

CARGOS CELETISTAS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO MÉDIO II		
Assistente Administrativo Assistente de Implantação e Manutenção Semaforica Assistente de Pessoal Pintor Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial Digitador	3,0	1.271,35
	3,1	1.333,71
	3,2	1.403,16
	3,3	1.471,20
	3,4	1.544,90
	3,5	1.622,85
	3,6	1.703,63
	3,7	1.785,85

CARGOS CELETISTAS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO MÉDIO TÉCNICO		
Mestre de Obras Programador Técnico em Contabilidade Técnico de Segurança do Trabalho	4,0	2.070,73
	4,1	2.175,61
	4,2	2.283,32
	4,3	2.395,29
	4,4	2.517,19
	4,5	2.643,33
	4,6	2.775,14
	4,7	2.914,05

CARGOS CELETISTAS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO SUPERIOR I		
Analista Contábil Analista Financeiro Analista de Educação de Trânsito	5,0	3.720,50
	5,1	3.906,17
	5,2	4.101,77
	5,3	4.305,87
	5,4	4.521,30
	5,5	4.748,07
	5,6	4.984,77
	5,7	5.234,22

Analista de Planejamento e Circulação		LEI N. 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966
PARTE II		
CARGOS CELETISTAS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO MÉDIO OPERACIONAL		
Agente de Trânsito	AGT 1,0	2.598,93
	AGT 1,1	2.755,07
	AGT 1,2	2.892,89
	AGT 1,3	3.037,58
	AGT 1,4	3.189,50
	AGT 1,5	3.348,97
	AGT 1,6	3.516,44
	AGT 1,7	3.695,45
	AGT 1,8	3.880,20
	AGT 1,9	4.074,21
	AGT 1,10	4.277,95

TABELA DE NÍVEL SALARIAL – ESTATUTÁRIO		
PARTE I		
CARGOS ESTATUTÁRIOS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO MÉDIO I		
Agente de Almoxarifado Agente de Patrimônio Agente de Pessoal Agente de Recursos Humanos	2,0	1.046,00
	2,1	1.097,02
	2,2	1.152,29
	2,3	1.211,82
	2,4	1.271,35
	2,5	1.333,71
	2,6	1.403,16
	2,7	1.471,20

CARGOS ESTATUTÁRIOS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO MÉDIO II		
Assistente Administrativo Assistente de Implantação e Manutenção Semaforica Assistente de Pesquisa e Monitoração Assistente de Pessoal Eletricista de Manutenção Predial Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial	3,0	1.271,35
	3,1	1.333,71
	3,2	1.403,16
	3,3	1.471,20
	3,4	1.544,90
	3,5	1.622,85
	3,6	1.703,63
	3,7	1.785,85

CARGOS ESTATUTÁRIOS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO MÉDIO TÉCNICO		
Desenhista Projetista Técnico em Contabilidade Técnico de Manutenção de Informática Técnico de Rede Técnico de Segurança do Trabalho	4,0	2.070,73
	4,1	2.175,61
	4,2	2.283,32
	4,3	2.395,29
	4,4	2.517,19
	4,5	2.643,33
	4,6	2.775,14
	4,7	2.914,05

CARGOS ESTATUTÁRIOS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO SUPERIOR I		
Advogado Analista Contábil Analista de Sistemas Analista de Recursos Humanos Arquiteto Assistente Social Estatístico Psicólogo	5,0	3.720,50
	5,1	3.906,17
	5,2	4.101,77
	5,3	4.305,87
	5,4	4.521,30
	5,5	4.748,07
	5,6	4.984,77
	5,7	5.234,22

Analista de Planejamento e Circulação Analista de Tráfego e Trânsito Engenheiro de Medicina e Segurança do Trabalho Engenheiro Civil		LEI N. 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966
---	--	--

PARTE II		
CARGOS ESTATUTÁRIOS	NÍVEL	NÍVEL SALARIAL A PARTIR DE MAIO/2019
GRUPO MÉDIO OPERACIONAL		
Agente de Autoridade de Trânsito	AGT 1,0	2.598,93
	AGT 1,1	2.755,07
	AGT 1,2	2.892,89
	AGT 1,3	3.037,58
	AGT 1,4	3.189,50
	AGT 1,5	3.348,97
	AGT 1,6	3.516,44
	AGT 1,7	3.695,45
	AGT 1,8	3.880,20
	AGT 1,9	4.074,21
	AGT 1,10	4.277,95

LEI Nº 2.462, DE 19 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (Finisa), nos termos da Resolução CMN 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados ao Fortalecimento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) e à Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.